



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de máquinas de lavar roupas automáticas, novas, sem uso anterior, destinadas ao uso institucional, compreendendo 03 (três) unidades com capacidade nominal de 13 kg e 01 (uma) unidade com capacidade nominal de 15 kg, todas para alimentação elétrica em 220 V (60 Hz), com fornecimento, entrega no local indicado pela Administração, documentação técnica (manuais e termo de garantia) e garantia mínima do fabricante, de modo a recompor a capacidade operacional de lavagem e centrifugação de itens têxteis utilizados nas rotinas da unidade. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Máquina de lavar roupas automática, capacidade mínima de 13 kg , destinada a uso institucional, com funcionamento em tensão 220 V, frequência 60 Hz, monofásica. O equipamento deverá possuir capacidade nominal mínima de 13 kg de roupas secas, sistema de lavagem automático, com painel de controle digital ou eletromecânico de fácil operação, contendo no mínimo programas de lavagem para roupas leves, normais, pesadas e delicadas, função de centrifugação independente ou ajustável, opção de pausa/cancelamento de ciclo, indicadores luminosos ou display para acompanhamento das etapas do processo e, quando aplicável, controle de nível de água e seleção de temperatura. A velocidade de centrifugação deverá ser de no mínimo 800 rpm. O produto deverá apresentar classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, com selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e desempenho. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga elétrica e térmica, trava de segurança na tampa/porta durante o funcionamento, pés niveladores ajustáveis, entrada de água padrão 1/2", sistema de drenagem	UN	03



	compatível com instalações prediais e nível de ruído adequado ao uso em ambiente institucional. As dimensões deverão ser compatíveis com equipamentos da categoria 13 kg, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa, mangueiras de entrada de água e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento. A garantia mínima exigida deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional COM ENTREGA INCLUSA		
2	Máquina de lavar roupas automática, capacidade mínima de 15 kg , destinada a uso institucional, com funcionamento em tensão 220 V, frequência 60 Hz, monofásica, equipada com painel de comando digital ou eletromecânico de fácil operação contendo, no mínimo, programas de lavagem para roupas leves, normais, pesadas e delicadas, ciclos de lavagem pré-programados, função de centrifugação ajustável, opção de pausa/cancelamento de ciclo e indicadores de fases de operação; a velocidade de centrifugação deverá ser de no mínimo 800 rpm ou superior, com classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas brasileiras aplicáveis de desempenho e segurança elétrica. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga elétrica e térmica, trava de segurança na tampa/porta durante o funcionamento, pés niveladores ajustáveis, conexões de entrada de água padrão 1/2", sistema de drenagem compatível com instalações prediais e nível de ruído compatível com ambiente institucional. As dimensões externas e internas deverão ser compatíveis com a capacidade de 15 kg, acompanhadas de manual de instruções em língua portuguesa, mangueiras de entrada de água, cabo de alimentação e demais acessórios necessários à correta instalação e operação. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. O fornecimento deverá ser acompanhado de declaração de conformidade com estas especificações e a entrega será recebida mediante inspeção visual e teste de funcionamento para verificação de conformidade com as características técnicas previstas. COM ENTREGA INCLUSA	UN	01

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do envio das notas de empenho ao fornecedor, prorrogável por igual período, desde que justificado.

1.5 As máquinas de lavar serão instaladas por servidor da Prefeitura Municipal de Itaara.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id dos itens: 2325.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no fornecimento de 04 (quatro) máquinas de lavar roupas automáticas, novas, destinadas ao uso institucional, sendo 03 (três) unidades com capacidade nominal de 13 kg e 01 (uma) unidade com capacidade nominal de 15 kg, todas operando em 220 V, incluindo entrega, disponibilização de documentação (manual em português e termo de garantia) e condições de garantia/assistência técnica do fabricante.

3.2 Funcionamento e objetivo: os equipamentos executam ciclos de lavagem e centrifugação de itens têxteis utilizados na rotina da unidade, permitindo a recomposição do fluxo interno de higienização com maior previsibilidade, redução de acúmulos e melhor distribuição do processamento por tipo de peça, volume e nível de sujidade.

3.3 Principais componentes/entregáveis: (i) 03 máquinas automáticas 13 kg/220 V; (ii) 01 máquina automática 15 kg/220 V; (iii) acessórios necessários ao funcionamento e instalação conforme fabricante (ex.: mangueiras de entrada/saída e cabo, quando aplicável); (iv) manuais e documentação técnica; (v) termo de garantia e indicação de rede autorizada de assistência técnica.

3.4 Premissas e interações com a Administração: a Administração indicará os locais de instalação e disponibilizará infraestrutura predial compatível (ponto elétrico 220 V e pontos hidráulicos/drenagem). O fornecedor entregará os equipamentos no endereço indicado, em embalagem íntegra, com identificação (marca/modelo/número de série) e documentação, permitindo a conferência e testes no local.



3.5 Fluxo ponta a ponta: (1) emissão da ordem de nota de empenho; (2) agendamento e entrega dos equipamentos no local definido; (3) posicionamento e nivelamento; (4) conexões de entrada/saída de água e verificação de drenagem, quando aplicável; (5) teste de funcionamento no local (enchimento, lavagem/agitação e centrifugação), com verificação de operação em 220 V, ausência de vazamentos e ruídos anormais; (6) recebimento conforme critérios estabelecidos; (7) início de operação assistida pela unidade, com observância das orientações de uso/conservação e acionamento de garantia/assistência quando necessário.

3.6 Os itens inservíveis que não podem mais ser utilizados serão devidamente guardados para serem leiloados no próximo leilão que ocorrer na Prefeitura Municipal de Itaara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecimento de máquinas de lavar roupas automáticas, novas, sem uso anterior, para uso institucional, nas quantidades e capacidades previstas (03 unidades de 13 kg e 01 unidade de 15 kg).

4.2 Alimentação elétrica: 220 V, 60 Hz, monofásica, compatível com a infraestrutura existente, sem necessidade de adaptações improvisadas.

4.3 Capacidade nominal mínima conforme o item: 13 kg e 15 kg, respectivamente (roupas secas).

4.4 Funções mínimas: ciclos/programas de lavagem para diferentes níveis de sujidade e tipos de tecido; opção de pausa/cancelamento; centrifugação independente ou ajustável; indicação das etapas do processo (display/indicadores).

4.5 Segurança e proteção: proteção contra sobrecarga elétrica/térmica; trava de segurança durante o funcionamento; pés niveladores ajustáveis; conexões compatíveis com instalações prediais (entrada padrão 1/2" e drenagem compatível).

4.6 Conformidade: atendimento às normas brasileiras aplicáveis, com certificações/selos obrigatórios para comercialização no território nacional, incluindo conformidade do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente.

4.7 Materiais e durabilidade: componentes internos resistentes à corrosão e ao desgaste, adequados ao uso frequente.



4.8 Documentação: manual de instruções em língua portuguesa, identificação do produto (marca/modelo/série) e termo de garantia.

4.9 Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e indicação de rede de assistência técnica autorizada, com logística/prazos de atendimento compatíveis com a criticidade da higienização.

4.10 Entrega no local indicado pela Administração no Município de Itaara/RS, dentro do prazo estipulado na contratação (conforme condições do instrumento convocatório/ordem de fornecimento).

4.11 Disponibilização dos acessórios necessários à correta instalação e operação, conforme especificação do fabricante.

4.12 Permitir a realização de teste de funcionamento no local para fins de aceite (enchimento, lavagem/agitação e centrifugação), com verificação de operação em 220 V, ausência de vazamentos e ruídos anormais.

4.13 Observância da legislação aplicável às contratações públicas e às condições de fornecimento, inclusive quanto a notas fiscais, garantias e responsabilidades por vícios/defeitos.

4.14 Destinação ambientalmente adequada de embalagens. Caso haja retirada de equipamento inservível associada ao fornecimento (se prevista), o encaminhamento deverá observar práticas ambientalmente adequadas e normativos municipais aplicáveis, sem imposição de exigências restritivas indevidas.

4.15 Maior eficiência no consumo de água e energia, comprovada por informações do fabricante/etiquetagem vigente.

4.16 Baixo nível de ruído compatível com ambiente institucional.

4.17 Disponibilidade ampliada de assistência técnica regional e prazos de atendimento reduzidos.

4.18 Os bens, objeto desta contratação, caracterizam-se como bens permanentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



5.1 Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após o envio do empenho à contratada, conforme indicado no documento base, salvo prorrogação formalmente autorizada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Anibaldo Staggemeier, 98, Itaara - RS, 97185-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização



5.11 A execução do contrato/aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução da aquisição e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, devendo ser assegurada, nesse período, a devida guarda dos materiais, exceto nos casos previamente comunicados, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.15 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por item.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será integral.

7.3 Natureza da aquisição é não contínua.

7.4 Não haverá formalização de contrato, constará apenas Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

7.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$7.959,67** (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários constantes na tabela a seguir, devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PESQUISA LICITACIONAL / PNCP 1	PESQUISA LICITACIONAL/ PNCP 2	PESQUISA LICITACIONAL/ PNCP 3	MÉDIA ARITMÉTICA	VALOR TOTAL
1	Máquina de lavar roupas automática,	03	R\$2.000,00	R\$1.799,00	R\$2.079,00	R\$1.959,33	R\$5.877,00



	capacidade mínima de 13 kg						
2	Máquina de lavar roupas automática, capacidade mínima de 15 kg	01	R\$1.950,00	R\$2.198,00	R\$2.100,00	R\$2.082,67	R\$2.082,67
						TOTAL	R\$7.959,67

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 1.053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN (INFANTIL)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN - 558

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – 867

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$4.042,00

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 1.053 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN (FUNDAMENTAL)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN - 527

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – 869

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

R\$1.959,33

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade: 07.03 EDUCAÇÃO - MDE

Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE APOIO ADMIN DA EDUCACAO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMAN (1348)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (1472)



Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
R\$1.959,33

Itaara, 23 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Celita da Silva - Secretária de Educação e Desporto

Solano de Oliveira - Fiscal da contratação

Mateus Mattiuzzi de Almeida - Fiscal suplente da contratação

Raquel Moraes Vicente - Gestor da contratação

Anna Victoria Silva Guerra - Elaboração do ETP